



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI 4.502

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A SENHORA LUCIA MARIA FERRERIA OTAKE.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo a LUCIA MARIA FERREIRA OTAKE, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à TRAVESSA: Dr. CARLOS ARNÓBIO FRANCO, CIDADE ALTA-LADO WESTE, Bairro de Cidade Alta, com as seguintes dimensões e demais características: medindo dez (10) metros de frente por quarenta (40) ditos de fundos, com uma área total de quatrocentos metros quadrados (400^2), com os seguintes limites: pela Frente ao Leste, com a Travessa Dr. Carlos Arnóbio Franco, pela lateral direita ao Norte, com o terreno edificado e aforado a Akihiro Otake, pela lateral esquerda ao Sul, com terreno edificado de Antonio Pedrosa e pelos fundos ao Weste, com terreno edificado de Denilson Barros.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de setembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO